



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de Empresa para prestação de serviços de Dedetização, termo Nebulização ambiental, desratização e limpeza de caixa D'Água de diversos setores do Município, com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessária, conforme o termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa garantir Dedetização, controle de pragas com as especificações:

Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, moscas, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes, eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos, sendo que os produtos terão efeitos garantidos para uma ótima dedetização de qualidade no Município em seus respectivos setores.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 - As especificações do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DEDETIZAÇÃO (DESBARATIZAÇÃO) E DESRATIZAÇÃO EM TODAS AS RUAS E AVENIDAS DE ESGOTO (BUEIROS, POÇOS DE VISTAS, BOCAS DE LOBO E LAGRADOUROS) DE TODO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO.	03	R\$	R\$
02	TERMO DE NEBULIZAÇÃO AMBIENTAL POR MEIO DE FUMACÊ EM TODASAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO	03	R\$	R\$
03	DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM CAIXAS D'ÁGUA DO VELÓRIO MUNICIPAL	02	R\$	R\$
04	DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM CAIXAS D'ÁGUA DO CRAS	02	R\$	R\$
05	DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM CAIXAS D'ÁGUA NO CENTRO COMUNITÁRIO	02	R\$	R\$
06	DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM CAIXAS D'ÁGUA NA UBS	02	R\$	R\$



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

07	DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM CAIXAS D'ÁGUA DO CENTRO CULTURAL	02	R\$	R\$
08	DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM CAIXAS D'ÁGUA NO CCI	02	R\$	R\$
09	DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM CAIXAS D'ÁGUA DA COZINHA PILOTO	02	R\$	R\$
10	DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM CAIXAS D'ÁGUA NA PREFEITURA MUNICIPAL	02	R\$	R\$
11	DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM CAIXAS D'ÁGUA NO DEPARTAMENTO VETERINÁRIO	02	R\$	R\$
12	DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM CAIXAS D'ÁGUA DA CRECHE ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ARISTEU BARBOSA	02	R\$	R\$
13	DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM CAIXAS D'ÁGUA DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL JOAQUIM SANTANA	02	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$

4.0 OBJETIVOS:

A Prefeitura Municipal utiliza a ferramenta legal de terceirizar junto à iniciativa privada, a operacionalização do serviço para prestação de serviços de Psicologia no Município de São João das Duas Pontes.

5.0 DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal da instituição, declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas neste documento são expressão da verdade e possuem fé pública.

DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Desinsetização: Barata Periplaneta Americana, Barata Blatella Germanica, Pulgas, Carrapatos, Aranhas, Ácaros, Triatomíneos, Traça, Lacraia, Formigas, Caramujo, Lagartas, Percevejos de camas e carunchos. Prevenção e eliminação de pragas urbanas existentes nos locais para os quais foram



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

indicados nos serviços, de acordo com o estabelecimento em legislação pertinente, com o emprego de pessoal, produtos e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso as áreas em que serão efetivadas. Todo o procedimento deverá obrigatoriamente ser realizado em toda rede de esgoto/caixa de inspeção, caixa de passagem, na parte interna e externa nos locais onde foram indicados os serviços.

Desratização: Ratos, Ratazanas e Camundongo. Pode ser feita de forma mecânica, química e também biológica. Caberá à contratada o fornecimento dos produtos, equipamentos, ferramentas instrumentos necessários suficientes a eficiente execução do contrato, comprometendo-se a empregar na execução dos serviços apenas materiais

A **Limpeza da caixa d'água:** que consiste na remoção mecânica das substâncias e outros objetos indevidamente presentes no reservatório. A **desinfecção:** que consiste na eliminação de microorganismos potencialmente patogênicos por meio de agentes químicos.

Garantia de 6 meses.

Detetização e desratização na rede de esgoto: detetização por termonebulização e desratização por iscas parafinadas, das redes de esgoto do Município de São João das Duas Pontes-SP, será feita 3 aplicações no ano em todos os poços de visita e boca de lobo do município com fornecimento de material e mão de obra, seguindo a metodologia descrita na CVS 9 e RDC 52/2009, visando assim o combate e controle de murídeos (ratos) e insetos rasteiros na rede coletora de esgoto. Aplicação das iscas parafinadas de será 3 iscas de 20 gramas cada, totalizando 60 gramas de isca parafinada por Poços de Visita e Bocas de Lobo: será aplicada em todos os poços de visitas, presas por fio de arame, nylon ou outro material até ao fundo do PV, de modo a serem acessíveis aos roedores. O serviço de termonebulização em toda rede de esgoto consiste na aplicação de produtos químicos específicos para eliminar insetos, larvas e ovos presentes nas tubulações de esgoto. A empresa contratada deverá utilizar equipamentos adequados para a aplicação de produtos químicos nas redes de esgoto, garantindo a eficiência e segurança na eliminação dos vetores de doenças. **Onde a empresa contrata deverá usar produtos químicos que sejam autorizados pelos órgãos competentes e certificados e que possuam eficácia comprovada na eliminação de vetores e pragas urbanas, e possuir equipamentos adequados, em bom estado de conservação e funcionamento, para a execução dos serviços.** A empresa contratada ficará responsável pela abertura dos PVs, para aplicação das iscas parafinadas e para o serviço de termonebulização na rede de esgoto. Fornecimento e utilização obrigatória de todos os EPIs necessários aos profissionais;

Garantia de 4 meses.

Termo de nebulização ambiental por meio de fumacê: Onde o serviço de nebulização espacial por meio de fumacê se trata de uma aplicação com inseticida líquido de concentração emulsiva - CE, diluído em óleo mineral nas recomendações do produto a ser utilizado, o tratamento é feito através de um equipamento específico, máquina que realiza a queima do mesmo, espalhando no ar, micropartículas em forma de nevoa. Esta aplicação faz parte do C.I.P – CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS, e que **será feita**



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

em 3 aplicações no ano, percorrendo todas as vias e áreas públicas da cidade de São João das Duas Pontes-SP, compreendendo as áreas externas e internas, objetivando o controle de pragas urbanas, especialmente do aedes aegypti. A empresa contratada deverá utilizar produtos registrados e regulamentados na ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Utilização de equipamento específico TERMONEBULIZADOR:

CAPACIDADE DO TANQUE DE FORMULAÇÃO: 2X50 litros;

CAPACIDADE DO TANQUE DE GASOLINA: 10 litros;

POTÊNCIA MÁXIMA DO MOTOR: 37,5 kW (50,8 hp, 32.200 kcal/h);
Maquina que utiliza energia pneumática, onde os componentes líquidos da formulação são vaporizados, formando aerossóis ultrafinos ao entrarem em contato com o ar ambiente. Fazendo assim o controle de pragas, distribuindo as substancias ativas uniformemente no ambiente.

Fornecimento e utilização obrigatória de todos os EPIs necessários aos profissionais

Garantia de 4 meses.

6 DA ENTREGA E CRITÉROS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto da Contratação deverá ser entregue e instalado no Paço Municipal, situado na Rua Irmãos Brandini, nº 503, Centro, CEP 15.640-000, no município de São João das Duas Pontes, a prestação do serviço será 1 dia útil, após a assinatura do contrato, o serviço será de imediato.

6.2. O horário para recebimento do objeto da contratação será programado previamente com a Diretoria Municipal de Administração, por meio da emissão de ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras.

6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou refeitos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

6.5. O trabalho com os grupos deverá possuir a experiência sendo esta comprovada no ato da licitação, através de capacidade técnica de assessoria e trabalho desenvolvido com o público com as características do público.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos neste contrato e nas demais regras a elas aplicadas;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. São obrigações da Contratada:

8.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.2. Efetuar a entrega do objeto/serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

- 8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);
- 8.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.6. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço;
- 8.1.8. Manter no local pessoal especializado e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços.
- 8.1.9. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- 8.1.10. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato;
- 8.1.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas;
- 8.1.12. Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de o CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;
- 8.1.13. Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato;
- 8.1.14 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no fornecimento do objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato; como dita o art. 125 da Lei 14.133/21.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

9 DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

10.1. Nos termos do art. 117 da lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto/serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, de conformidade com o art. 120 da lei 14.133/2021.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11 DO PRAZO DE GARANTIA:

11.1. Os serviços executados, terão prazo de garantia de 12 meses.

11.2 Em caso de defeitos ou vícios ocultos, a contratada deverá providenciar a substituição imediata do objeto, sendo de sua responsabilidade as custas referente à substituição ou reparos em prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR

12.1. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2024:

FICHA 57

020201 – SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0046.2005.0000 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FICHA 107

020301 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0092.2048.0000 – MANUTENÇÃO PROGRAMA CRAS/PAIF



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FICHA 116

020302 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

08.241.0092.2083.0000 – MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FICHA 136

020401 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0119.2014.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FICHA 172

020501 – ENSINO INFANTIL

12.365.0161.2085.0000 – MANUTENÇÃO CRECHE (0 A 3 ANOS)

3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FICHA 197

020502 – ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0150.2009.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FICHA 219

020504 – ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL

12.306.0142.2063.0000 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FICHA 231

020601 – SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

15.452.0182.2058.0000 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

FICHA 257

020701 – SETOR DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

27.812.0272.2013.0000 – MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR E LAZER

3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FICHA 274

020801 – AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.605.0210.2017.0000 – MANUTENÇÃO SETOR DA AGROPECUÁRIA

3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

12.2. Pelo Aquisição do Objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância global de R\$ 57.193,33 (cinquenta e sete mil, cento e noventa e três reais e trinta e três centavos).

13 DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.

13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Termo de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

DO REAJUSETE

14.1. Em conformidade com Art. 92 da lei 14.133/2021.

15 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Integrante Demandante:

1) Luís Felipe Prado da Silva

Fiscal do Contrato:

2) João Ribeiro de Toledo

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 155, a Contratada que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos da Lei 14.133/2021 art. 156:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17 DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

17.1. Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de João das Duas Pontes, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras; [...]

As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa;

18 DO REGIME DE CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

19.1. Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, estadual, com prazo de validade em pleno vigor:

OBS: A prova de regularidade com a Fazenda Federal deverá estar acompanhada da Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, devendo ser dispensada nos casos de Certidão Conjunta;

c) Prova de Regularidade para com o INSS - Instituto Nacional da Seguridade Social, em plena validade ou certidão conjunta que substitui a presente conforme Portaria MF 358 de 05/09/14;

d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade;

e) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei Federal nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, em plena validade.

f) Proposta com validade mínima de 60 dias.

20 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

20.1. Declaração da empresa de que o mesmo possui capacidade compatível com o objeto do Termo de Referência por meio dos seguintes documentos para habilitação:

- Comprovação de execução do objeto por meio de contratos similares celebrados com o poder público ou privado, que comprove ter o licitante executado ou estar executando a prestação satisfatória dos serviços. A comprovação será diligenciada pelo setor demandante, fiscal e gestor de contratos.
- A contratada deverá prestar os serviços assim que o contrato for assinado.

21 ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

São João das Duas Pontes, 13 de maio de 2024.

José Carlos Cezare
Prefeito Municipal

Luís Felipe Prado da Silva
*Diretor Municipal de
Administração*

João Ribeiro de Toledo
Setor de compras